



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 484/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 59/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29

Valor Total do Fornecedor: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ TELHA 18 Lts	UND	5	305,00	1.525,00
2	TINTA ACRILICA FOSCA 18 Lts	UND	8	550,00	4.400,00
3	TINTA P/ PISO 18 Lts	UND	5	240,00	1.200,00
4	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KILOS	UND	15	75,00	1.125,00
5	MASSA PVA BARRICA 25 KILOS	UND	100	29,50	2.950,00
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Lts	UND	8	440,00	3.520,00
7	FITA CREPE 48MMX50M, alta conformabilidade e alto poder de adesão, resistente à tração, função impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura, adere facilmente às superfícies, sem ondulações.	UNI	30	11,00	330,00
8	ROLO LÃ 15 cm	UND	6,00	11,5000	69,00
9	ROLO LÃ 23 cm	UND	10,00	13,5000	135,00
10	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UNI	10,00	9,9000	99,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18 LITROS	LT	5,00	430,0000	2.150,00
12	THINNER FORTE 5 Lts	UND	12,00	65,0000	780,00
13	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 LITROS	GALÃO	12,00	95,0000	1.140,00
14	AGUARRAZ 5 Lts	UND	5,00	60,0000	300,00
15	FUNDO PREPARADOR 18 Lts	UND	10,00	190,0000	1.900,00
16	FUNDO A ÓLEO FOSCO	LT	10,00	240,0000	2.400,00
17	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 Lts	UND	6,00	675,0000	4.050,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
18	TEXTURA ACRILICA BARRICA 25 KG CORES	KG	2.300,00	3,2000	7.360,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 18 LITROS	LTS	5,00	430,0000	2.150,00
20	FUNDO ZARCÃO PRIMER	GL	4,00	68,0000	272,00

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$37.855,00** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 59/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Fornecedor: LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$37.855,00** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 59/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 59/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29

Valor Total do Fornecedor: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ TELHA 18 Lts	UND	5	305,00	1.525,00
2	TINTA ACRILICA FOSCA 18 Lts	UND	8	550,00	4.400,00
3	TINTA P/ PISO 18 Lts	UND	5	240,00	1.200,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 484/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Unidade	Q. quant.	Valor Unit.	Valor Total.
4	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KILOS	UND	15	75,00	1.125,00
5	MASSA PVA BARRICA 25 KILOS	UND	100	29,50	2.950,00
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Lts	UND	8	440,00	3.520,00
7	FITA CREPE 48MMX50M, alta conformabilidade e alto poder de adesão, resistente à tração, função impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura, adere facilmente às superfícies, sem ondulações.	UNI	30	11,00	330,00
8	ROLO LÃ 15 cm	UND	6	11,50	69,00
9	ROLO LÃ 23 cm	UND	10	13,50	135,00
10	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UNI	10	9,90	99,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18 LITROS	LT	5	430,00	2.150,00
12	THINNER FORTE 5 Lts	UND	12	65,00	780,00
13	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 LITROS	GALÃO	12	95,00	1.140,00
14	AGUARRAZ 5 Lts	UND	5	60,00	300,00
15	FUNDO PREPARADOR 18 Lts	UND	10	190,00	1.900,00
16	FUNDO A ÓLEO FOSCO	LT	10	240,00	2.400,00
17	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 Lts	UND	6	675,00	4.050,00
18	TEXTURA ACRILICA BARRICA 25 KG CORES	KG	2.300	3,20	7.360,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 18 LITROS	LTS	5	430,00	2.150,00
20	FUNDO ZARCÃO PRIMER	GL	4	68,00	272,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 59/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**;
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa Nº 59/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 176/2020

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 60/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.

Fornecedor: LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$18.119,75 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**;
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa Nº 60/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 175/2020.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2379/2020, decorrente de Tomada de Preços nº 5/2020 de Contratação de empresa para execução de Reforma de Escola Municipal com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria e divisórias, esquadrias, tinta, elétricas, inst. hidrossanitárias, revestimentos e pinturas, pavimentação e calçamento e limpeza final de obra.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **ATRIION CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.985.206/0001-01, com sede no endereço ., CENTRO, - neste ato representada por **ZELIA MARIA SOUZA TENANI RIBEIRO**, portador do RG nº ., portador do CPF sob nº 014.712.309-70, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 23.055,84 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 11,3% conforme planilha e parecer anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA
ATRIION CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
CNPJ:269.852.060-00101

PREFEITO MUNICIPAL

ZELIA MARIA SOUZA TENANI RIBEIRO
RG:
CPF:014.712.309-70
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor **YLSO N ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

Conceder a servidora Senhora **JOSELI SANDRI PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 08/12/2020 à 07/04/2021, conforme atestado médico datado em 08/12/2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

SÚMULA: - Dispõe sobre prazo e forma de pagamento das Taxas do Alvará de Licença, para o exercício de 2021.

O Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, Prefeito do Município de Faxinal-Pr., no uso de atribuições legais, em especial da contidas na Lei Municipal nº 1185 de 15/12/2006.

ARTº 1º) – Fica fixado o prazo e forma de pagamento das Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em horário especial para o exercício de 2021, conforme segue:

- Cota Única – 31/03/2021 – com 20% de desconto do valor lançado ou:

- Parcelado - 1ª) 31/03/2021, 2ª) 30/04/2021, e 3ª) 31/05/2021, sem desconto.

ARTº 2º) - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos as penalidades legais, previstas no Código Tributário Municipal

ARTº 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 09 de Dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.088/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de 2021.

O Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 669 da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 484/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de **R\$ 49,83 (quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, para a **Unidade Fiscal do Município – UFM**, para o exercício de **2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2021 e as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
09 de Dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.087/2020

Súmula: Atualiza os valores da MG – Mapa Genérico de Valores, para o exercício de **2021** e da outras providências.

O Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no § 2º do Artigo 13 e da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DECRETA:

ART. 1º – Os valores da MG – Mapa Genérico de Valores, para lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021, serão atualizados em **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**.

Parágrafo Único – O índice aplicado no artigo primeiro, tem a sua projeção justificada diante do percentual no **IPCA (IBGE), no período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020**.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal,
em 09 de Dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.091/2020

SÚMULA: Reajusta a Tabela de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo constante na Lei Nº 2018/2017, e dá outros provimentos.

O Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no Artigo 669 da Lei n. 1.185 de 01/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tabela anexa à Lei Complementar nº 06 de 2014, com aplicabilidade da correção monetária atualizada aos exercícios posteriores à sua publicação, conforme Anexo I deste Decreto regulamentador.

§1º Será aplicado o percentual de correção monetária de **4,24 % (quatro vírgula vinte e quatro por cento)** – IPCA (IBGE), referente aos exercícios posteriores da edição da Lei citada no *caput* do artigo.

§2º A Tabela que consta no Anexo I terá aplicação ao lançamento de valores correspondentes à Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2021, em 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
09 de Dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	R\$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DE LIXO-CATEGORIA 013	6,41	AA
RESIDENCIAL ATE 5M3	9,62	AB
RESIDENCIAL > 5 E <=10M3	12,83	AC
RESIDENCIAL > 10 E <=15M3	16,03	AD
RESIDENCIAL > 15 E <=20M3	19,24	AE
RESIDENCIAL > 20 E <=30M3	21,38	AF
RESIDENCIAL ACIMA 30M3	26,72	AG
COM-IND-UTP ATE 5M3	12,83	AH
COM-IND-UTP > 5 E <=10M3	16,03	AI
COM-IND-UTP > 10 E <=15M3	19,24	AJ
COM-IND-UTP > 15 E <=20M3	21,38	AK
COM-IND-UTP > 20 E <=30M3	26,71	AL
COM-IND-UTP ACIMA 30M3	32,07	AM

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:

Uma somente para as Economias **Residenciais**;

E outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: **Comercial, Industrial e Utilidade Pública**.

Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial+ (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 10 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 484/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br